



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2009
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Regido pela Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 3.931/2001 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e nos termos do Ato CSJT. GP.SE nº 133/2009.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de subscrições para servidores de aplicação java, subscrições para servidores de gerenciamento de websites, e serviços de suporte técnico, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF

Local Av. Portugal, nº 935, Núcleo de Licitações, TRT da 18ª Região, Setor Marista, Goiânia/GO.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2009
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2678/2009

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO e esse(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria TRT da 18ª DG nº 139/2009, de 2 de dezembro de 2009, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.931/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Dec. Nº 6.204 de 05 de setembro de 2007 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e nos termos do Ato CSJT. GP.SE nº 133/2009, farão realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 22/12/2009

HORÁRIO: 10h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de Preços para eventual fornecimento de Subscrições para servidores de aplicação java, subscrições para servidores de gerenciamento de websites, e serviços de suporte técnico, conforme tabela abaixo e as especificações técnicas contidas no presente termo.

GRUPO 01 - ITENS DO OBJETO		
Item	Descrição	Quantidade Registrada
01	MCT1149 - SUBSCRIÇÃO ANUAL JBOSS APPLICATION PLATAFORM PREMIUM (ATÉ 4 CPUS), COM SUPORTE PREMIUM COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO SOFTWARE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES) PRORROGÁVEIS POR ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) MESES	47 Subscrições
02	MCT1169 - SUBSCRIÇÃO ANUAL JBOSS OPERATION NETWORK (ATÉ 4 CPUS), COM SUPORTE PREMIUM COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO SOFTWARE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES) PRORROGÁVEIS POR ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) MESES	47 Subscrições

03	MCT1170 - SUBSCRIÇÃO ANUAL JBOSS ON MONITORING (ATÉ 4 CPUS), COM SUPORTE PREMIUM COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO SOFTWARE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES) PRORROGÁVEIS POR ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) MESES	47 Subscrições
04	MCT1153 - SUBSCRIÇÃO ANUAL JBOSS APPLICATION PLATAFORM FOR PORTALS PREMIUM (ATÉ 4 CPUS), COM SUPORTE PREMIUM COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO SOFTWARE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES) PRORROGÁVEIS POR ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) MESES	25 Subscrições
05	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL, NA MODALIDADE ON-SITE, PARA O PRODUTO OFERTADO.	6.150 horas

1.1.1 O quantitativo indicado no subitem 1.1 é meramente de estimativa para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços.

1.1.2 O preço máximo por unidade que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação, conforme determina o art. 9º, III, do Decreto nº 3.391/01, é de:

a)- R\$ 22.132,33 (vinte e dois mil cento e trinta e dois reais e trinta e três centavos) - para o item 1;

b)- R\$ 9.141,00 (nove mil cento e quarenta e um reais) - para o item 2;

c)- R\$ 8.694,00 (oito mil seiscentos e noventa e quatro reais) - para o item 3;

d)- R\$ 44.610,67 (quarenta e quatro mil seiscentos e dez reais e sessenta e sete centavos) - para o item 4;
e

e)- R\$ 281,33 (duzentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos) - para o item 5.

1.1.3 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os

interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 A proposta deve consignar nos campos apropriados do sistema, para cada item integrante do grupo:

a) preços unitários, expressos em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas,

fretes e demais encargos; e

b) quantidade a ser registrada, nunca inferior ao total previsto para registro, sob pena de desclassificação.

4.2 Os interessados deverão cotar todos os itens do grupo, sob pena de desclassificação.

4.3 É obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado.

4.4 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.6 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

4.6.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste edital.

4.7 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

4.8 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

4.9 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.10.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

5 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2.1 O pregoeiro, ao abrir os itens para análise, abrirá o grupo e procederá a análise das propostas de cada item do grupo.

5.2.2 A desclassificação de um único item do grupo implicará a desclassificação da proposta para todo o grupo.

5.2.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.2.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública.

5.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

5.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.5 Na fase de lances, a disputa será por item, embora a

classificação final seja pelo valor global do grupo.

5.5.1 Não se recomenda concentrar o esforço de redução em apenas um, ou mesmo em um subconjunto de itens que integram o grupo, pois os demais, se incompatíveis com o respectivo valor estimado, podem levar à desclassificação do respectivo proponente, nos termos do subitem 7.6.1.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.7 A cada lance ofertado por item, o sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo.

5.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

5.9 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

5.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

5.11 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12 A empresa que ofertar o menor valor global do grupo será classificada em primeiro lugar pelo critério de julgamento por preço global.

5.13 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.14 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para utilização.

6 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

6.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 6.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

6.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3610, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

7.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.

7.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

7.3 As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

7.3.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.3.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.

7.4 Na análise da proposta, serão observados os seguintes requisitos:

7.4.1 A conformidade da proposta com as especificações do objeto;

7.4.2 A compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado para registro.

7.5 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.6 O(a) pregoeiro(a) realizará a aceitação da proposta para o grupo, sendo impossível aceitar parte dos itens.

7.6.1 O preço ofertado final de cada item que integra um grupo deve ser compatível com o valor estimado para a respectiva contratação.

7.7 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor

estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

7.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8 DA PROPOSTA DEFINITIVA

8.1 A proposta definitiva deverá conter:

8.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

8.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato;

8.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

8.1.4 Declaração de total concordância com os termos deste Edital;

8.1.5 Prazo para entrega dos softwares, não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato. Caso a proposta omita o prazo, este será entendido como aquele aqui estipulado;

8.1.6 Prazo da garantia de funcionamento e do direito de atualização do software para novas versões, que deverá ser de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de finalização da implantação.

8.1.7 Preços unitário, total e global dos itens em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, neles incluídos todas as despesas e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

GRUPO 01 - ITENS DO OBJETO				
Item	Descrição	Quantidade Registrada	Valor unitário	Valor total
01	MCT1149 - SUBSCRIÇÃO ANUAL JBOSS APPLICATION PLATAFORM PREMIUM (ATÉ 4 CPUS), COM SUPORTE PREMIUM COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO SOFTWARE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES) PRORROGÁVEIS POR ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) MESES	47 Subscrições	Por unidade	R\$
02	MCT1169 - SUBSCRIÇÃO ANUAL JBOSS OPERATION NETWORK (ATÉ 4 CPUS), COM SUPORTE PREMIUM COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO SOFTWARE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES) PRORROGÁVEIS POR ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) MESES	47 Subscrições	Por unidade	R\$
03	MCT1170 - SUBSCRIÇÃO ANUAL JBOSS ON MONITORING (ATÉ 4 CPUS), COM SUPORTE PREMIUM COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO SOFTWARE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES) PRORROGÁVEIS POR ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) MESES	47 Subscrições	Por unidade	R\$
04	MCT1153 - SUBSCRIÇÃO ANUAL JBOSS APPLICATION PLATAFORM FOR PORTALS PREMIUM (ATÉ 4 CPUS), COM SUPORTE PREMIUM COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO SOFTWARE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES) PRORROGÁVEIS POR ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) MESES	25 Subscrições	Por Unidade	R\$
05	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL, NA MODALIDADE ON-SITE, PARA O PRODUTO OFERTADO.	6.150 horas	Por Hora	R\$
VALOR GLOBAL				R\$

8.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.3 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

8.4 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento,

poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

8.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

8.6 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

9 HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "on line", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

9.2 O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

9.3 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

b) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, bem como o nome e o cargo do signatário, comprovando que o licitante vem fornecendo e/ou forneceu serviços na plataforma JBoss Enterprise Application Platform, com profissionais detentores de certificados oficial RHCE (RED HAT CERTIFIED ENGINEER), RHCSS (Red Hat Certified Security Specialist), JBoss Soa Certified Developer ou JBoss Soa Advanced Certified Developer e ou equivalente com reconhecimento do fabricante no país, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a CONTRATANTE julgar necessários.

c) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência do LICITANTE no fornecimento de subscrições JBoss, num volume igual ou superior a 50(cinquenta) subscrições/ano, correspondente a 1/3 do volume estimado de serviços a ser contratado; e

d) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por uma ou mais de uma pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, bem como o nome e o cargo do signatário, comprovando que prestou ou vem prestando serviços na plataforma JBoss Enterprise Application Platform e no Sistema operacional Red Hat Enterprise Linux em no mínimo 2 (duas) unidades da federação. Deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que CONTRATANTE julgar necessários.

9.3.1 A declaração solicitada no subitem 9.3, "a", deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 9.3 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fac-símile nº (62)3901-3610.

9.3.2 Os documentos solicitados no subitem 9.3, exceto o da alínea "a", deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.

9.4 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

9.7 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

9.8 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

9.8.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

9.9 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

9.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

9.11 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

9.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.13 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

10.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

10.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

10.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11 DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo,

intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

11.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

12.1.1 Não celebrar o contrato;

12.1.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

12.1.3 Deixar de entregar ou apresentar documentação

falsa;

12.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5 Não mantiver a proposta;

12.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.8 Fizer declaração falsa; e

12.1.9 Cometer fraude fiscal.

12.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) O atraso no prazo de entrega dos softwares implicará em multa correspondente a 1% do valor total da contratação, por dia de atraso, a partir do 1º dia útil após a data fixada, até o limite de 30% desse valor, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

b) Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4;

c) O atraso injustificado nos prazos para atendimento de suporte técnico, implicará em multa correspondente a 0,5% do valor da contratação, até o limite de 10% do respectivo valor;

d) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente; e

e) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a

nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

12.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos; e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

12.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 12.2 e seus subitens.

12.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

12.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação;

12.6 No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será

encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

14 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

14.1.1 **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos softwares com as especificações correspondentes;

14.1.2 **Definitivamente**, após a verificação dos softwares com as especificações técnicas e com a proposta, em no máximo 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

14.2 O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

14.3 Os softwares, objeto da presente licitação, serão instalados na cidade de Goiânia, em local previamente designado pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TRT da 18ª Região.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

15.2 O pagamento será efetuado em duas etapas até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega especificada abaixo, com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados:

1ª etapa: 70% do valor total da contratação - na entrega das licenças, mediante o recebimento provisório;

2ª etapa: 30% do valor total da contratação - na entrega do projeto, instalação, configuração, documentação e testes da solução, mediante o recebimento definitivo;

15.2.1 Com relação aos serviços de suporte técnico, o pagamento será em uma única parcela.

15.3 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

15.4 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.5 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 15.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

15.6 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

15.7 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

15.8 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho nº02126057150930001 - Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação Jurisdicional na Justiça do Trabalho (E-JUS) - Nacional.

15.9 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

15.10 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.11 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

16 DO REAJUSTE

16.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

16.3 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

16.4 Em caso de prorrogação do contrato, os preços inicialmente contratados deverão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou

no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

16.5 Sobre o percentual de correção a ser aplicado, deve a CONTRATADA, com a devida antecedência, informar-se com o CONTRATANTE para esclarecimento deste ponto e a aceitação por parte deste Tribunal.

16.6 O esquecimento da CONTRATADA quanto ao seu direito de solicitar o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço, com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, com sua própria inércia.

17 DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

17.2 Este Tribunal convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2.1 O prazo previsto no subitem 17.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

17.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus anexos, este Tribunal registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

17.4 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento conforme artigo 10º do Decreto nº 3.931/2001.

17.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

17.5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) meses.

19 DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 A rescisão da presente contratação poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicial, nos termos da legislação.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

20.1.1 A Nota de Empenho e a Ata de Registro de Preços substituem o instrumento formal de contrato.

20.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato,

cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

20.5 Nos termos do Art.49 da Lei nº 8.666/93, a autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

20.6 A empresa vencedora do certame deverá observar o inserto no artigo 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com a nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante.

20.6.1 Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses acima descritas a contratada deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

20.7 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

20.10 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

20.11 Constituem partes integrantes deste Edital:

20.11.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 07 (sete) páginas;

20.11.2 ANEXO II - Minuta Do Contrato, com 15 (quinze) páginas;

20.11.3 ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços, com 12 (doze) páginas;

20.11.4 ANEXO IV - Modelo de Recibo de Retirada do Edital, com 01 (uma) página.

20.12 O presente Edital é composto de 61 (sessenta e uma) páginas.

Goiânia, 09 de dezembro de 2009.

CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA
PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2009**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - DO OBJETO:**

1.1 O presente termo tem por finalidade a realização de registro de preços, para eventual fornecimento de Subscrições para servidores de aplicação java; subscrições para servidores de gerenciamento de websites; serviços de suporte técnico, conforme tabela abaixo e as especificações técnicas contidas no presente termo.

Item	Descrição	Quantidade Registrada
01	MCT1149 - SUBSCRIÇÃO ANUAL JBOSS APPLICATION PLATAFORM PREMIUM (ATÉ 4 CPUS), COM SUPORTE PREMIUM COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO SOFTWARE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES) PRORROGÁVEIS POR ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) MESES	47 Subscrições
02	MCT1169 - SUBSCRIÇÃO ANUAL JBOSS OPERATION NETWORK (ATÉ 4 CPUS), COM SUPORTE PREMIUM COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO SOFTWARE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES) PRORROGÁVEIS POR ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) MESES	47 Subscrições
03	MCT1170 - SUBSCRIÇÃO ANUAL JBOSS ON MONITORING (ATÉ 4 CPUS), COM SUPORTE PREMIUM COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO SOFTWARE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES) PRORROGÁVEIS POR ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) MESES	47 Subscrições
04	MCT1153 - SUBSCRIÇÃO ANUAL JBOSS APPLICATION PLATAFORM FOR PORTALS PREMIUM (ATÉ 4 CPUS), COM SUPORTE PREMIUM COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO SOFTWARE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES) PRORROGÁVEIS POR ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) MESES	25 Subscrições
05	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL, NA MODALIDADE ON-SITE, PARA O PRODUTO OFERTADO.	6.150 horas

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Garantir altíssima disponibilidade dos serviços de informática presentes no sítio do Tribunal, na internet e intranet.

2.2 O Jboss é o servidor de aplicação padrão da Justiça do Trabalho, o servidor utilizado pelo SUAP - Sistema Único de Administração Processual, que está sendo desenvolvido para todos os Regionais do país e é, atualmente, o servidor utilizado no Sistema de Cartas Precatórias e no portal deste Regional.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

3.1 Subscrições para servidores de aplicação Java:

3.1.1 Jboss Application Platform, com garantia de funcionamento e direito de atualização de versão do software por um período de 12 (doze) meses prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) meses, a contar do início da vigência do contrato;

3.1.2 Jboss ON Operation Networks, com garantia de funcionamento e direito de atualização de versão do software por um período de 12 (doze) meses prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) meses, a contar do início da vigência do contrato;

3.1.3 Jboss ON Monitoring, com garantia de funcionamento e direito de atualização de versão do software por um período de 12 (doze) meses prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) meses, a contar do início da vigência do contrato;

3.2 Subscrições para servidores de gerenciamento de websites:

3.2.1 Jboss Portal, com garantia de funcionamento e direito de atualização de versão do software por um período de 12 (doze) meses prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data do recebimento definitivo;

3.3 Serviços de suporte técnico web e telefônico:

3.3.1 Suporte técnico deverá ser via web e telefônico diretamente do fabricante da solução, no Brasil com SLA (Service Level Agreement) L1,L2,L3 na modalidade Premium (24X7X365) durante 12 (doze) meses prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito)meses;

3.3.2 O tempo de resposta aos chamados técnicos, via web ou telefone, devem ser de no máximo uma hora;

4 - DO SUPORTE TÉCNICO ON-SITE

4.1 O suporte técnico on-site deverá ser durante todo o período de garantia, ou seja, 12 (doze) meses prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) meses, contados do início da vigência

do contrato.

4.1.1 Será prestado nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª região;

4.2 Esse serviço deverá ser feito sem qualquer ônus adicional para o contratante.

4.3 A manutenção corretiva ON-SITE, sempre que solicitada, será realizada a qualquer hora, em todos os dias da semana, inclusive feriados;

4.4 A central deverá ser acionada por meio de ligação gratuita ou ligação local da cidade solicitante, podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados pela internet. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido ao CONTRATANTE um número único de identificação do chamado.

4.5 Os chamados, bem como as providências tomadas, devem ser armazenados em sistema da contratada para controle de chamados. Esse sistema deverá estar disponível ao CONTRATANTE e ter capacidade de apresentar número do chamado, data e hora de abertura, nome da pessoa que abriu e do técnico alocado, bem como as atividades executadas, data e hora de fechamento do chamado e resolução aplicada. Os chamados somente poderão ser fechados após autorização do solicitante.

4.6 O início do atendimento ao chamado técnico não poderá ultrapassar o prazo de **36 (trinta e seis) horas**, contados a partir da comunicação do feito por parte do CONTRATANTE, que poderá ocorrer a qualquer hora, e o término do reparo no prazo de **até 02 (duas) horas**, contado a partir do início do atendimento. Para esta finalidade, entende-se por:

4.6.1 início do atendimento - a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento; e

4.6.2 término do reparo - a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

4.7 Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação ou por servidor designado para esse fim.

5 - CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES:

5.1 O Licitante devesa apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, bem como o nome e o cargo do signatário, comprovando que vem fornecendo

e/ou forneceu serviços na plataforma JBoss Enterprise Application Platform, com profissionais detentores de certificados oficial RHCE (RED HAT CERTIFIED ENGINEER), RHCSS (Red Hat Certified Security Specialist), JBoss Soa Certified Developer ou JBoss Soa Advanced Certified Developer e ou equivalente com reconhecimento do fabricante no país, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a CONTRATANTE julgar necessários.

5.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência no fornecimento de subscrições JBoss, num volume igual ou superior a 50(cinquenta) subscrições/ano, correspondente a 1/3 do volume estimado de serviços a ser contratado;

5.3 O Licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por uma ou mais de uma pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, bem como o nome e o cargo do signatário, comprovando que prestou ou vem prestando serviços na plataforma JBoss Enterprise Application Platform e no Sistema operacional Red Hat Enterprise Linux em no mínimo 2 (duas) unidades da federação. Deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que CONTRATANTE julgar necessários.

5.4 A empresa adjudicatária deverá apresentar Declaração formal emitida pelo fabricante (Red Hat do Brasil), com firma reconhecida, atestando que a empresa é parceiro autorizado e está credenciado a prestar os serviços nos volumes previstos no presente Termo de Referência.

6 - DOS PRAZOS E GARANTIAS

6.1 Entregar os Softwares em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

6.2 A garantia de funcionamento e o direito de atualização do software para novas versões deverá ser válida por 12 (doze) meses prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de finalização da implantação;

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Constituirão obrigações da contratada:

7.1.1 Respeitar os critérios de sigilo aplicáveis aos dados, informações e regras de negócios envolvidos com o serviço contratado;

7.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da ORGANIZAÇÃO, atendendo de imediato as reclamações;

7.1.3 Comprometer-se, durante a vigência do contrato, a manter os serviços em condições normais de funcionamento, prestando suporte técnico conforme solicitado, de acordo com o item - 4 DO SUPORTE TÉCNICO;

7.1.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;

7.1.5 Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

7.1.6 Exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

7.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços de manutenção, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

7.1.8 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.9 Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

7.1.10 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

7.1.11 Executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.1.12 Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato;

7.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

7.1.14 As despesas com deslocamento de técnicos no serviço de

instalação correrão por conta da CONTRATADA;

7.1.15 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Serviço de Suporte de Redes do CONTRATANTE, que será gestor do contrato, e-mail - dssr@trt18.jus.br, fone - 3901-3312, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

8.2 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

8.3 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

8.4 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

9 - DO RECEBIMENTO

9.1 Os softwares, objeto da presente licitação, serão instalados em Goiânia, sede do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

9.2 O recebimento será:

9.2.1 provisório, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos softwares com as especificações e com a proposta e;

9.2.2 definitivo, após a verificação da conformidade dos softwares com as especificações e com a proposta, pela CONTRATANTE, em no máximo 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório;

9.2.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do suporte técnico, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) meses a partir da entrega

definitiva;

10.2 A ata de registro e preços terá vigência de 1 ano.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 O julgamento das propostas a ser adotado pelo certame licitatório será menor preço global, pelo fato de ser necessária a integração das subscrições e de não ser possível identificar as fronteiras das responsabilidades de cada fornecedor, caso o julgamento seja por item.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2009
ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SUBSCRIÇÕES PARA SERVIDORES DE
APLICAÇÃO JAVA; SUBSCRIÇÕES PARA
SERVIDORES DE GERENCIAMENTO DE
WEBSITES; SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO
QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª
REGIÃO** E A EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63 , doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG 106/09, e, de outro lado, a empresa....., sediada na, inscrita no CNPJ/MF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor,, portador da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 02678/2009, resolvem celebrar a presente contratação, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do Ato CSJT. GP. SE nº 133/2009, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão

Eletrônico nº 011/2009" - para Sistema de Registro de Preços - bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Subscrições para servidores de aplicação java; subscrições para servidores de gerenciamento de websites; serviços de suporte técnico, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Registrada
01	MCT1149 - SUBSCRIÇÃO ANUAL JBOSS APPLICATION PLATAFORM PREMIUM (ATÉ 4 CPUS), COM SUPORTE PREMIUM COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO SOFTWARE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES) PRORROGÁVEIS POR ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) MESES	47 Subscrições
02	MCT1169 - SUBSCRIÇÃO ANUAL JBOSS OPERATION NETWORK (ATÉ 4 CPUS), COM SUPORTE PREMIUM COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO SOFTWARE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES) PRORROGÁVEIS POR ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) MESES	47 Subscrições
03	MCT1170 - SUBSCRIÇÃO ANUAL JBOSS ON MONITORING (ATÉ 4 CPUS), COM SUPORTE PREMIUM COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO SOFTWARE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES) PRORROGÁVEIS POR ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) MESES	47 Subscrições
04	MCT1153 - SUBSCRIÇÃO ANUAL JBOSS APPLICATION PLATAFORM FOR PORTALS PREMIUM (ATÉ 4 CPUS), COM SUPORTE PREMIUM COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO SOFTWARE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES) PRORROGÁVEIS POR ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) MESES	25 Subscrições
05	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL, NA MODALIDADE ON-SITE, PARA O PRODUTO OFERTADO.	6.150 horas

§ 1º O quantitativo indicado no caput é meramente estimativo para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 2º O fornecimento deverá atender as especificações técnicas contidas no Edital "Pregão Eletrônico nº 011/2009", para Sistema de Registro de Preços, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 02678/2009 - TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do Ato CSJT. GP. SE nº 133/2009, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para sistema de registro de preços, o qual recebeu o número 011/2009, do tipo "menor preço".

CLÁUSULA TERCEIRA -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Diretor de Serviço de Suporte de Redes do CONTRATANTE, e-mail - dssr@trt18.jus.br, fone - 3901-3312, atuará como gestor deste contrato, indicado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada;

b) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

d) acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas;

e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

f) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida; e

g) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) entregar os softwares no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato;

b) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

c) executar todas as atividades estabelecidas no Anexo I do edital "Pregão Eletrônico nº 011/2009", nos prazos apresentados, sempre sob a coordenação do CONTRATANTE;

d) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

e) comprometer-se, durante a vigência do contrato, a manter os serviços em condições normais de funcionamento, prestando suporte técnico conforme solicitado, de acordo com o item - 4 DO SUPORTE TÉCNICO, do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 011/2009;

f) respeitar os critérios de sigilo aplicáveis aos dados, informações e regras de negócios envolvidos com o serviço contratado;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

h) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

i) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;

j) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao seu trabalho;

k) exigir que os técnicos se apresentem nas

dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

l) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços de manutenção resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

m) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

n) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado ou técnico seu que, a critério deste Tribunal, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

o) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

p) executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

q) assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato;

r) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a prova de Regularidade com a Fazenda Pública, devidamente atualizados no Setor de Contas a Pagar deste Tribunal;

s) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos e supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93; e

t) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de

manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos softwares com as especificações correspondentes; e

b) **definitivamente**, após a verificação dos softwares com as especificações técnicas e com a proposta, em no máximo 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

§ 1º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital "Pregão Eletrônico nº 011/2009", ou por este contrato, ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

§ 2º A CONTRATADA deverá instalar os softwares, objeto do presente contrato, na cidade de Goiânia, em local previamente designado pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TRT da 18ª Região.

§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do suporte técnico, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O preço unitário e total dos itens, neles incluídos todas as despesas e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação "Pregão Eletrônico nº 011/2009" e deste contrato, é fixado conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Registrada	Valor unitário	Valor total
01	MCT1149 - SUBSCRIÇÃO ANUAL JBOSS APPLICATION PLATAFORM PREMIUM (ATÉ 4 CPUS), COM SUPORTE PREMIUM COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO SOFTWARE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES) PRORROGÁVEIS POR ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) MESES	47 Subscrições	R\$ (por unidade)	R\$
02	MCT1169 - SUBSCRIÇÃO ANUAL JBOSS OPERATION NETWORK (ATÉ 4 CPUS), COM SUPORTE PREMIUM COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO SOFTWARE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES) PRORROGÁVEIS POR ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) MESES	47 Subscrições	R\$ (por unidade)	R\$
03	MCT1170 - SUBSCRIÇÃO ANUAL JBOSS ON MONITORING (ATÉ 4 CPUS), COM SUPORTE PREMIUM COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO SOFTWARE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES) PRORROGÁVEIS POR ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) MESES	47 Subscrições	R\$ (por unidade)	R\$
04	MCT1153 - SUBSCRIÇÃO ANUAL JBOSS APPLICATION PLATAFORM FOR PORTALS PREMIUM (ATÉ 4 CPUS), COM SUPORTE PREMIUM COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO SOFTWARE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES) PRORROGÁVEIS POR ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) MESES	25 Subscrições	R\$ (por Unidade)	R\$
05	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL, NA MODALIDADE ON-SITE, PARA O PRODUTO OFERTADO.	6.150 horas	R\$ (por Hora)	R\$

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em duas etapas, até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega especificada abaixo, com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da alínea "r", da cláusula quarta, estejam atualizados.

1ª etapa: 70% do valor total da contratação - na entrega das licenças, mediante o recebimento provisório; e

2ª etapa: 30% do valor total da contratação - na entrega do projeto, instalação, configuração, documentação e testes da solução, mediante o recebimento definitivo.

7.1.1 Com relação aos serviços de suporte técnico, o pagamento será efetuado em uma única parcela.

§ 1º As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 7.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004.

§ 5º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 6º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturadas tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo único. A prorrogação da vigência do presente contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para este Tribunal.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados deverão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

§ 1º Sobre o percentual de correção a ser aplicado, deve a CONTRATADA, com a devida antecedência, informar-se com o CONTRATANTE para esclarecimento deste ponto e a aceitação por parte deste Tribunal.

§ 2º O esquecimento da CONTRATADA quanto ao seu direito de solicitar o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço, com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento,

arcando esta, portanto, com sua própria inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

A garantia de funcionamento e o direito de atualização do software para novas versões deverá ser válida por 12 (doze) meses prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) meses, a contar do início da vigência do contrato.

Parágrafo único. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico, via web e telefônico, bem como suporte técnico on-site, conforme especificações técnicas contidas na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A manutenção corretiva ON SITE, sempre que solicitada, será realizada a qualquer hora, em todos os dias da semana, inclusive feriados.

I - A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico on-site durante todo o período de garantia, ou seja, 12 (doze) meses prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) meses, contados do início da vigência deste contrato;

II - A CONTRATADA deverá prover suporte técnico via web e telefônico diretamente do fabricante da solução, no Brasil com SLA (Service Level Agreement) L1,L2,L3 na modalidade Premium (24X7X365), durante 12 (doze) meses prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) meses, contados do início da vigência do contrato.

§ 1º O suporte on-site deverá ser prestado nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª região, feito sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

§ 2º A central deverá ser acionada por meio de ligação gratuita ou ligação local da cidade solicitante, podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados pela internet. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido ao CONTRATANTE um número único de identificação do chamado.

§ 3º Os chamados, bem como as providências tomadas, devem ser armazenados em sistema da CONTRATADA para

controle de chamados. Esse sistema deverá estar disponível ao CONTRATANTE e ter capacidade de apresentar número do chamado, data e hora de abertura, nome da pessoa que abriu e do técnico alocado, bem como as atividades executadas, data e hora de fechamento do chamado e resolução aplicada. Os chamados somente poderão ser fechados após autorização do solicitante.

§ 4º O início do atendimento ao chamado técnico não poderá ultrapassar o prazo de 36 (trinta e seis) horas, contado a partir da comunicação do feito por parte do CONTRATANTE, que poderá ocorrer a qualquer hora, e o término do reparo no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir do início do atendimento. Para esta finalidade, entende-se por:

a) início do atendimento - a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento; e

b) término do reparo - a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

§ 5º O tempo de resposta aos chamados técnicos, via web ou telefone, devem ser de no máximo uma hora.

§ 6º As despesas com deslocamento de técnicos no serviço contratado correrão por conta da CONTRATADA.

§ 7º Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a ser dadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação ou por servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.1 O prazo de garantia para as Subscrições para servidores de aplicação Java deverá ser:

12.1.1 Jboss Application Platform, com garantia de funcionamento e direito de atualização de versão do software por um período de 12 (doze) meses prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) meses, a contar do início da vigência do contrato;

12.1.2 Jboss ON Operation Networks, com garantia de funcionamento e direito de atualização de versão do software por um período de 12 (doze) meses prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) meses, a contar do início da vigência do contrato;

12.1.3 Jboss ON Monitoring, com garantia de funcionamento e direito de atualização de versão do software por um período de 12 (doze) meses prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) meses, a contar do início da vigência do contrato.

12.2 O prazo de garantia para as subscrições para servidores de gerenciamento de websites deverá ser:

12.2.1 Jboss Portal, com garantia de funcionamento e direito de atualização de versão do software por um período de 12 (doze) meses prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) meses, a contar do início da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao programa de Trabalho 02.126.0571.5093.0001 - Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação Jurisdicional na Justiça do Trabalho (E-JUS) - Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no

cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fazer declaração falsa; e
- f) cometer fraude fiscal.

15.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multas, conforme abaixo especificado:
 - b.1) o atraso no prazo de entrega dos softwares implicará em multa correspondente a 1% do valor total da contratação, por dia de atraso, a partir do 1º dia útil após a data fixada, até o limite de 30% desse valor, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;
 - b.2) na hipótese mencionada na alínea anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nas alíneas "c" e "d"; e
 - b.3) o atraso injustificado nos prazos para atendimento de suporte técnico, implicará em multa correspondente a 0,5% do valor da contratação, até o limite de 10% do respectivo valor;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 2º A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o item 15.2 e suas alíneas.

§ 3º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 5º No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

§ 6º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2009.

.....

Diretor-Geral

TRT/18ª

.....

.....

CONTRATADA

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2009

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2678/2009

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2009, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 011/2009, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas ... do processo PA Nº 2678/2009, RESOLVE registrar os preços para eventual fornecimento de Subscrições para servidores de aplicação java, subscrições para servidores de gerenciamento de websites, e serviços de suporte técnico, conforme quadro abaixo e demais especificações técnicas contidas no Edital:

GRUPO 01 - ITENS DO OBJETO				
Item	Descrição	Quantidade Registrada	Valor unitário	Valor total
01	MCT1149 - SUBSCRIÇÃO ANUAL JBOSS APPLICATION PLATAFORM PREMIUM (ATÉ 4 CPUS), COM SUPORTE PREMIUM COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E	47 Subscrições	Por unidade	

	DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO SOFTWARE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES) PRORROGÁVEIS POR ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) MESES			
02	MCT1169 - SUBSCRIÇÃO ANUAL JBOSS OPERATION NETWORK (ATÉ 4 CPUS), COM SUPORTE PREMIUM COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO SOFTWARE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES) PRORROGÁVEIS POR ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) MESES	47 Subscrições	Por unidade	
03	MCT1170 - SUBSCRIÇÃO ANUAL JBOSS ON MONITORING (ATÉ 4 CPUS), COM SUPORTE PREMIUM COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO SOFTWARE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES) PRORROGÁVEIS POR ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) MESES	47 Subscrições	Por unidade	
04	MCT1153 - SUBSCRIÇÃO ANUAL JBOSS APPLICATION PLATAFORM FOR PORTALS PREMIUM (ATÉ 4 CPUS), COM SUPORTE PREMIUM COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO SOFTWARE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES) PRORROGÁVEIS POR ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) MESES	25 Subscrições	Por Unidade	
05	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL, NA MODALIDADE ON-SITE, PARA O PRODUTO OFERTADO.	6.150 horas	Por Hora	
VALOR GLOBAL				

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual fornecimento de Subscrições para servidores de aplicação java, subscrições para servidores de gerenciamento de websites, e serviços de suporte técnico, conforme as especificações técnicas contidas no Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de

12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mormente, os demais Tribunais Regionais do Trabalho e o Tribunal Superior do Trabalho - TST, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 011/2009.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2009, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 011/2009, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Serviço de Suporte de Redes do CONTRATANTE, gestor do contrato, e-mail - dssr@trt18.jus.br, fone - 3901-3312, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

- a) zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- b) não permitir suporte técnico, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela contratada;

c) acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da contratada em todas as visitas;

d) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução da presente contratação;

e) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida; e

f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituirão obrigações da contratada:

a) Respeitar os critérios de sigilo aplicáveis aos dados, informações e regras de negócios envolvidos com o serviço contratado;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da ORGANIZAÇÃO, atendendo de imediato as reclamações;

c) Comprometer-se, durante a vigência do contrato, a manter os serviços em condições normais de funcionamento, prestando suporte técnico conforme solicitado, de acordo com o item - 4 do Termo de Referência;

d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;

e) Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

f) Exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços de manutenção, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

h) Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

i) Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha

a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

j) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

k) Executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

l) Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato;

m) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

n) As despesas com deslocamento de técnicos no serviço de instalação correrão por conta da CONTRATADA;e

o) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os softwares, objeto da presente licitação, serão instalados na cidade de Goiânia, em local previamente designado pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal, obedecidos o prazo abaixo especificado:

Entrega dos Softwares em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em duas etapas até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega especificada abaixo, com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados:

-1ª etapa: 70% do valor total da contratação - entrega das licenças, mediante o recebimento provisório; e

-2ª etapa: 30% do valor total da contratação - entrega do projeto, instalação, configuração, documentação e testes da solução, mediante o recebimento definitivo;

Com relação aos serviços de suporte técnico, o pagamento será em uma única parcela.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto só estará caracterizada se acompanhada da ordem de fornecimento.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

O objeto deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

Em caso de renovação do contrato, os preços inicialmente pactuados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

Sobre o percentual de correção a ser aplicado, deve a CONTRATADA, com a devida antecedência, informar-se com o CONTRATANTE para esclarecimento deste ponto e a aceitação por parte deste Tribunal.

O esquecimento da CONTRATADA quanto ao seu direito de solicitar o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço, com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, com sua própria inércia.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- provisório, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos softwares com as especificações e com a proposta e;
- definitivo, após a verificação da conformidade dos softwares com as especificações e com a proposta, pela CONTRATANTE, em no máximo 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório;

O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA XI - DA GARANTIA

A garantia de funcionamento e o direito de atualização do software para novas versões deverá ser válida por 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de finalização da implantação.

CLÁUSULA XII - DO SUPORTE TÉCNICO

O suporte técnico on-site deverá ser durante todo o período de garantia, ou seja, 12 (doze) meses prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da entrega definitiva do produto.

Será prestado nas dependências do Tribunal Superior do Trabalho e dos 24 Tribunais Regionais do Trabalho de todo país

Esse serviço deverá ser feito sem qualquer ônus adicional para o contratante.

A manutenção corretiva ON-SITE, sempre que solicitada, será realizada a qualquer hora, em todos os dias da semana, inclusive feriados;

A central deverá ser acionada por meio de ligação gratuita ou ligação local da cidade solicitante, podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados pela internet. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido ao CONTRATANTE um número único de identificação do chamado.

Os chamados, bem como as providências tomadas, devem ser armazenados em sistema da contratada para controle de chamados. Esse sistema deverá estar disponível ao CONTRATANTE e ter capacidade de apresentar número do chamado, data e hora de abertura, nome da pessoa que abriu e do técnico alocado, bem como as atividades executadas, data e hora de fechamento do chamado e resolução aplicada. Os chamados somente poderão ser fechados após autorização do solicitante.

O início do atendimento ao chamado técnico não poderá ultrapassar o prazo de **36 (trinta e seis) horas**, contados a partir da comunicação do feito por parte do CONTRATANTE, que poderá ocorrer a qualquer hora, e o término do reparo no prazo de **até 02 (duas) horas**, contado a partir do início do atendimento. Para esta finalidade, entende-se por:

a) início do atendimento - a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento; e

b) término do reparo - a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação ou por servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral do Tribunal.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a)- Não celebrar o contrato;
- b)- Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- c)- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- d)- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e)- Não mantiver a proposta;
- f)- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)- Comportar-se de modo inidôneo;
- h)- Fizer declaração falsa; e
- i)- Cometer fraude fiscal.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

- a) O atraso no prazo de entrega dos softwares implicará em multa correspondente a 1% do valor total da contratação, por dia de atraso, a partir do 1º dia

útil após a data fixada, até o limite de 30% desse valor, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

b) Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará a inexecução total da obrigação, punível com as sanções de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade citadas abaixo;

c) O atraso injustificado nos prazos para atendimento de suporte técnico, implicará em multa correspondente a 0,5% do valor da contratação, até o limite de 10% do respectivo valor;

d) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente; e

e) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos; e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 12.2 e seus subitens.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação;

No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2009 e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 3.931/2001, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

Diretor-Geral

Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2009**ANEXO IV
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

NOME: _____	
ENDEREÇO: _____	
CIDADE: _____	ESTADO: _____
E-MAIL: _____	
TELEFONE: _____	FAX: _____
CELULAR: _____	
PESSOA PARA CONTATO: _____	
Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br , cópia do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2009.	
Local/data: _____, ____ de _____ 2009.	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.